



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA**

**CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20**

**DECRETO Nº 005/2021 de 25 de janeiro de 2021.**

*Dispõe sobre o acolhimento da Recomendação Ministerial REC-PJBAC – 152021, da Promotoria de Justiça da Comarca de Bacuri e determina a suspensão das comemorações de Carnaval no exercício de 2021 no Município de Bacuri, em decorrência da pandemia de COVID-19 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Bacuri – MA,

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em decorrência do aumento do número de infecções pelo vírus H 1 N 1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral;

**CONSIDERANDO** o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo país, inclusive com casos comprovados de nova cepa (mutação/variante), com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA**

**CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20**

**CONSIDERANDO** os termos do **Decreto Estadual nº 36.462**, de 22 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a suspensão das comemorações de carnaval no exercício de 2021, em decorrência da Covid-19; e, por fim,

**CONSIDERANDO a Recomendação nº 15/2021 do Ministério Público Estadual por seu representante na Comarca de Bacuri,**

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Acolhida a Recomendação Ministerial REC-PJBAC – 152021 da Promotoria de Justiça da Comarca de Bacuri e, portanto, determinada, em todo território do Município de Bacuri, a suspensão das comemorações de Carnaval no exercício de 2021, tanto em ambiente público quanto privado, em decorrência da pandemia da COVID-19.

**Art. 2º.** A fiscalização do cumprimento das regras estabelecidas neste decreto, caberá à Vigilância Sanitária Municipal e demais órgãos municipais, com apoio do aparato policial.

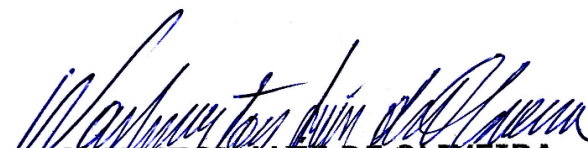
**Art. 3º.** Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, punido, inclusive, com a pena de detenção de até um ano, além de multa.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JANEIRO DE 2021.**

  
**WASHINGTON LUIS DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI